

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**PORTARIA Nº 1.602/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LEONARDO ROQUE MORENO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LEONARDO ROQUE MORENO, matrícula nº 680551, portador da cédula de identidade RG nº 4.788.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 722.812.609-25, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 14 para referência 15, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.603/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LEONILDO FRANCISCO DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LEONILDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 681361, portador da cédula de identidade RG nº 24.579.755-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.853.949-59, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.604/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LEONILSON PERCINATO SILVA GIROTO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LEONILSON PERCINATO SILVA GIROTO, matrícula nº 681101, portador da cédula de identidade RG nº 3.809.148-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 678.621.879-20, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.605/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LIENINE LUIZ ZAGHI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LIENINE LUIZ ZAGHI, matrícula nº 674821, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.359 SSP/PR e inscrito no CPF nº 209.153.069-72, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 33 para referência 34, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.606/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZ CESÁRIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZ CESÁRIO, matrícula nº 671301, portador da cédula de identidade RG nº 1.515.647-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 447.811.309-25, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.607/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZIM ROSA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZIM ROSA, matrícula nº 674901, portador da cédula de identidade RG nº 3.750.328-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.419.769-87, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 33 para referência 34, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.608/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 673341, portadora da cédula de identidade RG nº 5.082.156-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 627.276.219-49, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.609/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LUCIA DE CARVALHO PRIMAIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LUCIA DE CARVALHO PRIMAIO, matrícula nº 668931, portadora da cédula de identidade RG nº 5.543.040-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 929.356.139-53, ocupante da função de emprego público de Gari, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016 passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.610/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 681441, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.593-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 575.411.679-91, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.611/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MAURILIO ANTONIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MAURILIO ANTONIO, matrícula nº 671481, portador da cédula de identidade RG nº 3.611.455-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.463.669-15, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 11 para referência 12, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**RESUMO DE CONTRATOS**  
Contrato de Compra nº 044/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: J. C. DE OLIVEIRA DIAS VIDROS - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de vidros e prestação de serviços de mão de obra para colocação (incluindo massa para fixação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: o valor total do presente contrato será de até R\$ 11.605,00 (onze mil e seiscentos e cinco reais).  
Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 053/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.024/2017, em 25 de maio de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2017, edição nº. 10.978, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: JEFFERSON L. A. BATISTA – CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área de oftalmologia para a realização de tomografias de coerência óptica unilateral e bilateral e ultrassom de olho unilateral, conforme o edital de chamamento público nº 002/2017.  
Valor: valor total anual de até R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)  
Vigência: 12/06/2017 a 11/06/2018.  
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 004/2017, ratificado em 08 de junho de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de junho de 2017, edição nº 10.990, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
Umuarama, 04 de julho de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 013/2015  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando e atualizando o valor deste contrato de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:11 – F: 303  
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecilia Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretária de Saúde do Município de Umuarama – PR, e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92, Diretora de Saúde deste Município.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/06/2017.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 123/2015  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F:1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F:303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F:496  
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecilia Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, Secretária Municipal de Saúde do Município de Umuarama – PR, e a Srª Renata Figueiredo Campagnole, inscrita no CPF sob nº 007.308.339-92, Diretora de Saúde deste Município.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 23/06/2017.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 079/2014  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: TEIXEIRA & MAGERL LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato de até R\$ 3.818,77 (três mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) para até R\$ 3.947,38 ( três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 47.368,56 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 134.880,38 (cento trinta quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta oito centavos), para até R\$ 182.248,97 (cento oitenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F: 496  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F: 303  
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F:1  
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato, passando para a Srª. Cecilia Cividini Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00 e o Sr. Elizeu Ampessan, inscrita no CPF sob nº 941.128.949-53.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 08/06/2017.  
Umuarama, 05 de julho de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**PORTARIA Nº 1.612/2017**  
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON ELIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,  
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON ELIAS, matrícula nº 680711, portador da cédula de identidade RG nº 3.730.514-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 555.684.679-00, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016, passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2.016.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de julho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## Grandes

## negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar  
ligue: 3621-2502  
3621-2525

UMUARAMA  
**Ilustrado**

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAUÇA - PR  
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone / Fax (0\*44) 3675-2277 / e-mail: rctiddegauca@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. **VALDIR DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 023.845.769-92, a comparecer nesta serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 10/06/2017 foi estimado em R\$2.630,45, referentes ao contrato de financiamento nº. 855552491911 com garantia fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em 28/12/2012, registrado sob nº R-1/R-2, na matrícula nº 24.670, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel denominado Travessa São Miguel Arcanjo, nº. 34 Lote 14, da Quadra 201-A, da planta oficial desta cidade e Comarca, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 30/06/2017. O Oficial.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAUÇA-PR  
RICARDO TEIXEIRA MARQUES  
REGISTRADOR

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
GÉRNF. 360PV. n.º  
CONT. 04.  
JEU6a.zGTUA  
Consulte esse selo em  
http://funarpem.com.br

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná

**Exercício 2017**

**Decreto nº 1388/2017 de 03/07/2017**

**Assessoria Jurídica**

04/07/2017  
Pág. 1/1

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 96.856,88 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

**Suplementação:**

06.990.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Mantimentos e Encargos da Divisão de Administração	
50 - 3.390.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.642,65
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Mantimentos e Encargos da Divisão de Saúde Pública	
97 - 3.390.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	18.160,67
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.	Mantimentos e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
209 - 3.190.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.053,56
<b>Total Suplementação:</b>		<b>96.856,88</b>

**Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;**

Recieita.1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	121.071,11
Recieita.9.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	-24.214,23
<b>Total da Receita:</b>		<b>96.856,88</b>

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

**CLAUDIO SIDNEY DE LIMA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 114/2017  
Pregão Presencial – SRP – nº 0802017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para o seguinte:

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de empresa para serviços especializados em refina de motores com fornecimento de peças, constante nos lotes Ia a V. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e da Lei Complementar nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.**

As microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadraram como tal.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**END. DE ABERTURA DO PREÇO:** 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 15 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.822/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3864-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 12 da Lei Municipal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 274/2017  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, RESOLVE:

**Artigo 1º - Ficam indicados como representantes do Governo Municipal junto à CMLPC - Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças em Umuarama-PR.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dercio Jardim Junior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, RESOLVE:

**Artigo 1º - Ficam indicados como representantes do Governo Municipal junto à CMLPC - Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças em Umuarama-PR, os seguintes servidores públicos:**

I - Representante: Wéllia Gonçalves Rodrigues da Silva, lotada na Secretaria de Promoção Social, exercendo função de Coordenadora do Conselho de Defesa do Consumidor;  
II - Suplente: Emiliano Bortolone Lopes, lotado na Secretaria de Promoção Social, exercendo função de Psicólogo.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 107/2017.**

Alto Paraíso, 05 de Julho de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

EXERCÍCIO DE RECEITA: 000	Fonte: ICMS	121.071,11
<b>Total da Receita:</b>		<b>96.856,88</b>

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 189/2017  
DATA: 05 de Julho de 2017.  
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 0866/2017.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, RESOLVE:

**Artigo 1º - Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 0866/2017, o item I, em favor da empresa CONCRESQLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para realização de serviços de sondagem SPT e Percolação, serviços estes destinados ao Balmieiro de Alto Paraíso, contantes em Edital de Licitação nº 114/2017, cujo Edital encontra-se em anexo.**

**Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.**

Alto Paraíso, 05 de Julho de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**TAXA DE INCREMENTO 15,71%**

PREVISÃO DA RECEITA	4.287.658,00
(-) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERC 2017	2.642.209,37
(-) ARRECAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERC 2017	2.143.829,04
<b>EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO</b>	<b>498.380,41</b>
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	377.309,30
(-) OUTROS CRÉDITOS JÁ UTILIZADOS	0,00
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	<b>121.071,11</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 05 de julho de 2017  
O presente instrumento particular, celebrado entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.317.461/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Anderson de Souza Serrano, portador do CPF nº 216.690.112-2, CPF nº 108.024.718-11, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**OBJETO:** Contrato de Fornecimento bem por objeto a CONTRATADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ORTOPÉDICO PARA DOAÇÃO À PÉCIENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote Quant. Descrição  
1 10 APARELHO TUTOR LONGO DE AÇO BILATERAL COM BOTA ORTOPÉDICA E CINTO PELVICO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**RESCISÃO:** O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 030/2017, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2005 de 29 de Maio de 2006.

**DO VALOR:**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SINAI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência, com início em 05 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até mais três (03) meses reais.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Pratos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2017".

Os pagamentos serão efetuados EM até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 (CINCO) DIAS, no endereço em Altonia – PR: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Registrará em todo o partes os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENT

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

LEI Nº. 700/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – das disposições relativas à execução orçamentária;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, que será encaminhado para apreciação da Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017 e devem observar as seguintes estratégias:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
- V – o projeto de lei orçamentária do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;

c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, buscará a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais, os Riscos Fiscais e as Obras em Andamento.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando, para cada categoria econômica, os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei de Orçamento;
- III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
- VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Executivo até 05 de agosto de 2017, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:

I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir

da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
- IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de “subvenções sociais” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste caput prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 6º. Excetuem-se do disposto nos incisos I, II e III deste caput as Associações de Pais e Mestres – APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de uma mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal e Administração Municipal.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações, produtos e metas da LDO, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2018 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.

Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 2,00% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 25. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que obedecida os limites e disposições legais, em especial o art. 38 e seus §§, incisos e alíneas da Lei Complementar nº. 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal.

Art. 26. No dia 1º de janeiro de 2018, os valores constantes do orçamento anual serão corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2017.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará a limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 28. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 29. No mesmo prazo previsto no art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município.

§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C nº. 25 de 2000.

Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.

§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.

Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2016, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2018, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.

§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2018 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

§ 1º. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 37. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2018 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 10 de abril de 2018.

§ 1º. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em até 03 (três) parcelas mensais, iniciando-se em 10 de abril de 2018 a 10 de junho de 2018 no valor normal, sem desconto.

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em até duas vezes, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 38. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 39. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo procederá estudos visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2018.

Art. 44. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, a responsabilidade pela coordenação da elaboração, execução, ajustes orçamentários necessários, o controle e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira. Avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município que se trata esta Lei.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.

Art. 47. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2018, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 48. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 49. O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 dias do mês de junho do ano de 2017.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 092/2017  
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º, e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 2.179,53 (dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 883 2576 3.390,93 Indenizações e restituições 2.179,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em recata resultante de rendimentos de aplicação financeira dos recursos financeiros provenientes de transferência voluntária, advindos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Convênio 833749/2016, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.179,53 (dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 04 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 094/2017  
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 17 da Lei Municipal 2239/2016, e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2239/2016, e artigo 17 da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R\$ 259,98 (duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 883 2576 3.390,93 Indenizações e restituições 259,98  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 883 2576 3.390,93 Indenizações e restituições 10,00  
Ft Fc 2060512592059 Divisão de Agríc., Pec., M. Amb. e Rec. Renovav. 883 2497 4.490,52 Equipamento e material permanente 249,86  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 4º, I, da Lei Municipal 2254/2016.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 095/2017  
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 18 da Lei Municipal 2239/2016 e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 18 da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2016, no montante de R\$ 4.178,12 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 800 2577 3.390,93 Indenizações e restituições 4.178,12  
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o inciso I, § 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.178,12 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos).  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 096/2017  
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º, e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 1.801,39 (um mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 800 2577 3.390,93 Indenizações e restituições 1.801,39  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em recata resultante de rendimentos de aplicação financeira dos recursos financeiros provenientes de transferência voluntária, advindos do Ministério das Cidades, por meio do Convênio 816227/2015, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.801,39 (um mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos).  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná 05 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 097/2017  
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2239/2016, em especial o artigo 19º, e Lei 2254/2016, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral da Saúde 500 2578 4.490,52 Equipamento e material permanente 355.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em recata resultante de rendimentos de aplicação financeira dos recursos financeiros provenientes de transferência voluntária, advindos do Ministério da Saúde, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).  
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2239/2016 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná 05 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017  
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 1º da Lei 2254/2016 e da Outras Providências.  
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minias atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral da Saúde 000 2638 4.490,52 Equipamentos e material permanente 30.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1030112323032 Manutenção das unidades básicas de saúde 303 1017 4.490,52 Equipamentos e material permanente 16.000,00  
Ft Fc 103021232042 Manutenção do Hospital Municipal 303 1252 4.490,52 Equipamentos e material permanente 14.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de julho de 2017.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LOTADORIA E INCORPORADORA RESIDENCIAL VITÓRIA LTDA - IE. Uma pública que irá requerer do IAP a Renovação da Licença de Instalação para o loteamento urbano, a ser implantado no Residencial Vitória Lote nº 04 Remanescente, 05, 06, 07, 08, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-Rem, Cidade Gaúcha - Pr.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia - Estado do Paraná.  
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 124/95 de 22/09/95

### RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

**SÚMULA:** Aprovação total da prestação de contas do FEAS/PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Altônia-PR, em reunião ordinária no dia 07 de junho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia, sito a Rua: Rui Barbosa, 815, centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 124 de 22 de setembro de 1995, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 052/2012 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 080/2013 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 014/2016 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR Umuarama/PR;  
**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 239/2013 da SEDS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 210/2014 da SEDS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 068/2014 da SEDS/PR;

### RESOLVE:

**Art. 1º** DELIBERAR pela aprovação total da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, FEAS/PAIF referente a Deliberação nº 080/2013- CEAS, no período de Junho/2016 a dezembro/2016, cujo item III Resumo Executivo é:

3. Repasses Recebidos – 2º SEMESTRE/2016	Valor R\$	%
3.1 Valor Total Repassado pelo FEAS:	R\$ 34.308,00	1%
3.2 Valor Total Repassado pelo FNAS:	R\$ 432.226,22	16%
3.3 Recursos Próprios alocados no Fundo:	R\$ 2.286.000,00	83%
3.4 Total de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:	R\$ 2.752.534,22	100%

**Art. 2º** - ACATAR a justificativa da sobre de saldo financeiro superiores a 30% os valores repassados pelo FEAS, sendo que o saldo existente em conta corrente na data de 31/12/2016 é de R\$ 35.351,08 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

**Art. 3º** - EMITIR Declaração de Funcionamento regular do CMAS no período de junho a dezembro de 2016 à Secretaria de Desenvolvimento Social para anexar a Prestação de Contas do PAIF, que será encaminhada ao Escritório Regional de Umuarama/SEDS/PR;

**Art. 4º** Solicitar a prorrogação do prazo para a utilização e aplicação dos recursos em conta referente ao Cofinanciamento Estadual ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-Pr, 05 de Julho de 2017

Márcia Pereira Pinto  
Presidente do CMAS

Republicado por incorreção

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 228/2017  
Data: 05.07.2017  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgânica Anual nº 2.002, de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e do artigo 19º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) em forma abaixo discriminada:  
Orgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especial  
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação  
Funcional: 0004.0128.0010  
89 444905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 250.000,00  
Orgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal  
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal  
Funcional: 0006.0181.0014  
119 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 157.132,70  
120 331901300000000000 - Obrigações patronais 0 51.394,56  
121 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 48.348,50  
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Funcional: 0010.0302.0037  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
331171000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoal 496 350.000,00  
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Unidade: 2 - Departamento de Obras  
Ação: 1018 - Construções em Vias e Logradouros Públicos  
Funcional: 0015.0451.0045  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
333390300000000000 - Material de consumo 505 130.000,00  
TOTAL 886.876,76  
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:  
Orgão: 2 - Governo Municipal  
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitário  
Funcional: 0006.0181.0015  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
126 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 157.132,70  
127 331901300000000000 - Obrigações patronais 0 51.394,56  
128 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 48.348,50  
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs  
Funcional: 0010.0302.0037  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
524 333903000000000000 - Material de consumo 496 150.000,00  
525 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 496 200.000,00  
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs  
Funcional: 0010.0302.0037  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
534 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 50.000,00  
535 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 200.000,00  
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Unidade: 2 - Departamento de Obras  
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública  
Funcional: 0015.0452.0045  
Referência: Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
802 333390300000000000 - Material de consumo 505 130.000,00  
TOTAL 886.876,76  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 04.07.2017.  
Guairá do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
LEI Nº993  
De 05 de julho de 2017  
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:  
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.504.196,85 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).  
05 - Secretaria de Obras, Agríc. e Serviços Públicos  
03 - Divisão de Fomento Agrícola e Meio Ambiente  
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário  
3.1.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00  
Fonte: 00  
TOTAL 8.000,00  
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 8,000,00  
06.02 Divisão de Ensino  
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB  
19831.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 20,000,00  
19731.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 730,000,00  
20131.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 133.490,54  
Fonte: 101  
TOTAL 883.490,54  
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB 300,000,00  
19831.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300,000,00  
Fonte: 102  
TOTAL 300,000,00  
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
06.02 Divisão de Ensino  
1236114502.038 Manutenção do Ensino Infantil  
20631.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 70,000,00  
19831.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70,000,00  
Fonte: 104  
TOTAL 72.333,75  
06.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS  
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas  
05.05.0002.056 Programa Bolsa Família  
17573.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40,000,00  
17753.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43,617,10  
Fonte: 507  
TOTAL 83,617,10  
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS  
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários  
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários 10,854,74  
14823.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10,854,74  
10213.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10,000,00  
Fonte: 510  
TOTAL 20,854,74  
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal  
1030213012.095 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial  
34531.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15,000,00  
34631.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7,831,09  
Fonte: 497  
TOTAL 22,831,09  
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL  
08.02 Divisão de Assistência Social  
08.02.0002.056 Programa Bolsa Família  
10353.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29,220,67  
Fonte: 784  
TOTAL 29,220,67  
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL  
08.02 Divisão de Assistência Social  
08.02.0002.056 Programa Bolsa Família  
10223.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4,408,59  
Fonte: 785  
TOTAL 4,408,59  
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL  
08.02 Divisão de Assistência Social  
08.24412002.056 Programa Bolsa Família  
10263.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50,000,00  
12323.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA 29.440,37  
Fonte: 786  
TOTAL 79.440,37  
TOTAL GERAL 1.504.196,85  
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:  
Fonte 101 R\$ 883.490,54;  
Fonte 104 R\$ 300.000,00;  
Fonte 102 R\$ 72.333,75;  
Fonte 507 R\$ 83.617,10;  
Fonte 510 R\$ 20.854,74;  
Fonte 497 R\$ 22.831,09;  
Fonte 784 R\$ 29.220,67;  
Fonte 785 R\$ 4.408,59;  
Fonte 786 R\$ 79.440,37  
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL R\$ 1.504.196,85  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 em vigência de 2014 a 2017 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 em vigência para 2017.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de julho de 2017  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1552, DE 03 DE JULHO DE 2017.  
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.  
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1414 de 18 de outubro de 2007,  
DECRETA:  
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) obedecerá à seguinte composição:  
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;  
TITULAR: Marcia Maria Pereira  
SUPLENTE: Edilson Xavier Marcelino  
TITULAR: Aline Daisy Pineli  
SUPLENTE: Lenira Jeane Aparecida Neves da Silva  
II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais;  
TITULAR: Maria Aparecida Gonçalves da Silva  
SUPLENTE: Marlene Meira Almeida  
III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;  
TITULAR: Valdineia Aparecida Batista Grllo  
SUPLENTE: Neuzza Alves da Silva Campos  
IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;  
TITULAR: Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos  
SUPLENTE: Taise Suelen Luna Duarte  
V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;  
TITULAR: Rosenir Monteiro Santana  
SUPLENTE: Paula Daiane Leite da Silva  
TITULAR: Angela Paula Paulich  
SUPLENTE: Maria Inês Alves da Silva Turini  
VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;  
TITULAR: Silvana Cristina de Oliveira Camargo  
SUPLENTE: Renata de Melo Cardoso  
TITULAR: Julia da Silva  
SUPLENTE: Rosângela Aparecida de Souza  
VII – Um representante do Conselho Tutelar;  
TITULAR: Valdirene Aparecida Bossoni da Silva  
SUPLENTE: Sônia Maria Cruz  
VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.  
TITULAR: Lenice Brasileira Marinho.  
SUPLENTE: Jhonne Junior Almeida  
Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1413 de 18 de outubro de 2007, em seu Artigo 5º "Compete ao Conselho do FUNDEB":  
I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;  
II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;  
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.  
IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e  
V - Outras atribuições que a legislação específica estabeleça.  
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.  
Art. 3º - Ficando revogado o decreto nº 1291 de 19 de junho de 2015.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr., 03 de julho de 2017.  
Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PEROBAL

### ESTADO DO PARANÁ

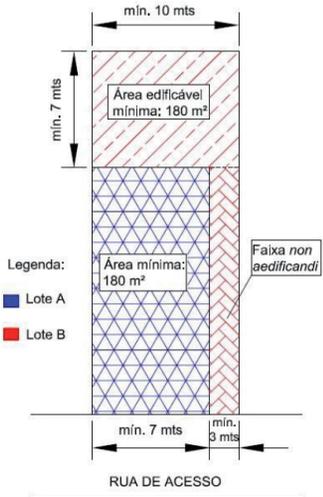
#### LEI COMPLEMENTAR Nº102 De 05 de julho de 2017

Altera o art. 111-A da Lei complementar nº 071 de 09 de setembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 111-A da lei Complementar nº 071 de 09 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111-A- Os desmembramentos de lotes no Município deverão se enquadrar em uma das seguintes condições:  
§ 1º. Possuir testada mínima de 7,0 (sete) metros, e área mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.  
§ 2º. Quando o desmembramento for feito no sentido transversal do terreno, o lote que não possuir testada por o logradouro público deverá possuir acesso com largura mínima de 3,00 (três) metros (faixa *non aedificandi*), com área livre para edificação de no mínimo de 180 m² e confrontações mínima, conforme croqui abaixo:



Legenda:

■ Lote A

■ Lote B

Parágrafo único: O lote desmembrado na transversal deverá atender a taxa de permeabilidade, conforme lei do zoneamento, tanto na área edificável quanto na faixa "non aedificandi".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
NOTIFICAÇÃO  
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452,

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 157/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 22/2017, objetivando a contratação de empresa para instalação e ligação de Padrão de energia 3X200A/, para funcionamento do Aparelho de Raio X do Hospital Municipal de Pérola, Estado do Paraná, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 777 quadra 137 lote urbano nº 02,03 e 04, em favor da empresa abaixo:**  
**EMPRESA VALOR TOTAL R\$**  
**D C RIBEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP. 5.506,55**  
**Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.**  
**Pérola/PR, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito.**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 160/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 23/2017, para aquisição de artigos de cama, mesa e banho para serem utilizados no CEMEI Menino Jesus e no CEMEI Recanto Feliz do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:**  
**EMPRESA VALOR TOTAL R\$**  
**A CATARINA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME. 3.640,50**  
**Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.**  
**Pérola/PR, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito.**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato de Fornecimento nº 75/2017.**  
**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA**  
**Contratada: A CATARINA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME.**  
**Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para serem utilizados no CEMEI Menino Jesus e no CEMEI Recanto Feliz do Município de Pérola, Estado do Paraná.**  
**Valor Total: R\$ 3.640,50 (três mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**  
**Vigência: 05/07/2017 a 02/10/2017.**  
**Fundamentação: Dispensa por Limite nº 23/2017**  
**Adjudicada e Homologada: 05/07/2017**  
**JAMIL MENDES**  
**Diretor do Departamento de Compras e Licitação.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2017.**  
**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA**  
**Contratada: D C RIBEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP.**  
**Objeto: Contratação de empresa para instalação e ligação de Padrão de energia 3 X 200A/, para funcionamento do Aparelho de Raio X do Hospital Municipal de Pérola, Estado do Paraná, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 777 quadra 137, lote urbano nº 02,03 e 04.**  
**Valor Total: R\$ 5.506,55 (cinco mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**  
**Vigência: 05/07/2017 a 02/10/2017.**  
**Fundamentação: Dispensa por Limite nº 22/2017**  
**Adjudicada e Homologada: 05/07/2017**  
**JAMIL MENDES**  
**Diretor do Departamento de Compras e Licitação.**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 158/2017**  
**Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 27/2017, dando outras providências.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 27/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de construção para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:**  
**FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$**  
**A. BENITEZ & CANO LTDA - ME. 131.521,63**  
**Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.**  
**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
**Pérola/PR, 05 de julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito.**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**EDITAL DE RESULTADO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017**  
**A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 16/2017, de 13 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:**  
**Nº PROPONENTES CREDENCIADOS**  
**01 R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.**  
**02 VIGOR - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - ME.**  
**Pérola/PR, 05 de Julho de 2017.**  
**JAMIL MENDES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 06/2017**  
**Pregão Presencial nº 4/2017**  
**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA**  
**Contratada: GOMES & RONCOLATO LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 9.227,09 (Nove mil duzentos e vinte e sete reais e nove centavos), referente ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), referente à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**  
**Data da Assinatura: 05/07/2017.**  
**JAMIL MENDES**  
**Diretor do Departamento de Compras e Licitação**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2016.**  
**Pregão Presencial nº 59/2016**  
**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA**  
**Contratada: SCHLEMER SEGURANÇA LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 31 de dezembro de 2017.**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 74.820,60 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), no percentual com base no reajuste estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), referente a (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 12.470,10 (Doze mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos), conforme parecer jurídico.**  
**CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**  
**Data: 03/07/2017**  
**JAMIL MENDES**  
**Diretor do Departamento de Compras e Licitação.**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO nº124/2017**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: OKAWA E OKAWA S/S ME**  
**OBJETO: Contratação com caráter de urgência para a realização do procedimento ambulatório de Coloproctografia retrógrada endoscópica, destinado à Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraíso.**  
**VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Setembro de 2017.**  
**FORO: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.**

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 410/2017**  
**Atribui Jornada Suplementar de aula e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,**  
**CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);**  
**CONSIDERANDO o contido no ofício nº 082/2017, de 26 de Junho de 2017, da Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º. Atribuir Jornada Suplementar à servidora VANDELICE TRAVAIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.193.065-9-SSP/PR e do CPF nº 581.473.499-04, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 27 de Junho de 2017.**  
**Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 411/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.224.407-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 040.855.279-40, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017, a partir de 12/07/2017 a 10/08/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 412/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.818.707-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.439.339-14, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017, a partir de 12/07/2017 a 10/08/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 413/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.560.646-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 043.835.799-06, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017, a partir de 12/07/2017 a 10/08/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 414/2017**  
**Altera Classe Salarial e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.815.766-0-SSP/PR, e do CPF nº 015.842.899-45, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Julho de 2017(inclusive).**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 415/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.387.806-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.715.989-95, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017, a partir de 08/08/2017 a 06/09/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 416/2017**  
**Concede Licença Premio e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder ao servidor DAIER DA SILVA PRADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 12.191.513-SSP/PR, CPF nº 003.856.358-42, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Licença Premio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2007 a 30/06/2012, a partir de 05/07/2017 a 02/10/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 417/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.652.005-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 037.268.659-18, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, a partir de 13/07/2017 a 11/08/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 418/2017**  
**Concede Férias e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º Conceder a servidora DANIELA FERMINO MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.278.040-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.700.739-30, ocupando o cargo de A. P. C. Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2017, a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017.**  
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.**  
**Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2017.**  
**DARLAN SCALCO**  
**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 067/2017**  
**Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.**  
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.105/2017 de 05 de julho de 2017.**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:**  
**Fonte 786 – Construção da Av. Sebastião Divino Simão – Contrato de Repasse 1010651-81/2013**  
**Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia**  
**Atividade 15.451.00101.007 – Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Execução de Calçadas**  
**El. Despesa (2630) 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 68.950,00**  
**TOTAL FONTE 786.....R\$ 68.950,00**  
**Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.**  
**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.**  
**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 067/2017**  
**Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.**  
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.105/2017 de 05 de julho de 2017.**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:**  
**Fonte 786 – Construção da Av. Sebastião Divino Simão – Contrato de Repasse 1010651-81/2013**  
**Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia**  
**Atividade 15.451.00101.007 – Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Execução de Calçadas**  
**El. Despesa (2630) 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 68.950,00**  
**TOTAL FONTE 786.....R\$ 68.950,00**  
**Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.**  
**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.**  
**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 063/2017**  
**Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.**  
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.101/2017 de 05 de julho de 2017.**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 48.051,21 (quarenta e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:**  
**Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)**  
**Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário**  
**Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**El. Despesa (2549) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 3.600,00**  
**El. Despesa (2549) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 1.400,00**  
**Órgão 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos**  
**Atividade 15.452.00142.036 – Manutenção de Atividades de Praças, Parques e Jardins**  
**El. Despesa (2547) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 1.702,00**  
**Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes**  
**Atividade 12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar**  
**El. Despesa (2548) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 1.841,40**  
**Órgão 06 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário**  
**Atividade 20.606.00192.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**  
**El. Despesa (2544) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 3.812,61**  
**Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**  
**Órgão 07 – Secretaria de Saúde**  
**Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Atividade 10.301.00892.126 – Manutenção e Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB – Fixo**  
**El. Despesa (2550) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00**  
**Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar**  
**El. Despesa (2545) 3.3.71.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 19.363,20**  
**El. Despesa (2566) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 6.332,00**  
**TOTAL GERAL..... R\$ 48.051,21**

**Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.**  
**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.**  
**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 064/2017**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.**  
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.102/2017 de 05 de julho de 2017.**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:**  
**Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**  
**Órgão 07 – Secretaria de Saúde**  
**Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Atividade 10.301.00892.126 – Manutenção e Atividades da Assistência de Atenção Básica – Pab - Fixo**  
**El. Despesa (364) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/R\$ 160.000,00**  
**Atividade 10.301.00902.130 – Programa Saúde da Família – PSF (União)..... R\$ 10.000,00**  
**Atividade (366) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00**  
**Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar**  
**El. Despesa (396) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... R\$ 50.000,00**  
**El. Despesa (396) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... R\$ 50.000,00**  
**El. Despesa (405) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/R\$ 200.000,00**  
**Atividade 10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica**  
**El. Despesa (411) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00**  
**Subtotal da Fonte 303..... R\$ 530.000,00**  
**TOTAL GERAL..... R\$ 530.000,00**

**Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme segue:**  
**Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)**  
**Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio**  
**Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio**  
**Atividade 22.861.00051.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria**  
**El. Despesa (70) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 47.000,00**  
**El. Despesa (72) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00**  
**Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia**  
**Atividade 15.451.00152.021 – Manutenção de Fbricas Municipais**  
**El. Despesa (89) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00**  
**El. Despesa (89) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 15.000,00**  
**Atividade 17.451.00161.014 – Construção de Espaço Sanitário**  
**El. Despesa (100) 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 20.000,00**  
**Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos**  
**Atividade 15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Serviços de Limpeza Pública**  
**El. Despesa (109) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 15.000,00**  
**Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte**  
**Atividade 26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário**  
**El. Despesa (135) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 20.000,00**  
**Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte**  
**Atividade 16.482.00341.011 – Construção e Aquisição de Imóveis para Casas Populares**  
**El. Despesa (163) 4.4.90.61 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 55.000,00**  
**Atividade 16.482.00342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais**  
**El. Despesa (165) 3.3.90.52 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 20.000,00**  
**Órgão 04 – Secretaria da Fazenda**  
**Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário**  
**Atividade 04.123.00052.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda**  
**El. Despesa (175) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 7.000,00**  
**Atividade 26.843.00092.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna**  
**El. Despesa (176) 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A VIDA POR CONTRATO..... R\$ 20.000,00**  
**El. Despesa (177) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA..... R\$ 70.000,0**

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.102/2017  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 48.051.211 (quarenta e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
El. Despesa (2546) 3.3.70.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 3.800,00  
El. Despesa (2549) 4.4.90.52 – MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$ 1.400,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade 15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades Praças, Parques e Jardins  
El. Despesa (2547) 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.....R\$ 1.702,00  
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
Un. Orç. 05.06 – Departamento Alimentação Nutrição Escolar  
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
El. Despesa (2548) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.841,40  
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura  
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
El. Despesa (2544) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 3.812,61  
Fonte 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente  
Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.00092.138 – Manutenção e Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB – Fixo  
El. Despesa (2550) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.302.00042.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (2545) 3.3.70.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 19.363,20  
El. Despesa (2566) 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 6.332,00  
TOTAL FONTE 786.....R\$ 48.051,21  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 48.051,21 (quarenta e oito mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos), conforme seguem:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário  
Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
El. Despesa (40) 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.....R\$ 5.000,00  
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos  
Atividade 15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins  
El. Despesa (131) 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.....R\$ 5.000,00  
Órgão 05 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Meio Ambiente  
Atividade 12.361.00020.30 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar  
El. Despesa (307) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 2.000,00  
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura  
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura  
Atividade 20.608.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural  
El. Despesa (446) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.000,00  
Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.302.00042.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (386) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.332,00  
El. Despesa (387) 4.4.90.52 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 7.719,21  
TOTAL GERAL.....R\$ 48.051,21  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1731/2013, e Alterada pela Lei Municipal nº 2020/2016, com vigência de 2014 a 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.003/2016 e/ou LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.027/2016, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2017.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.105/2017  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 68.960,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:  
Fonte 786 – Construção da Av. Sebastião Divino Simão – Contrato de Repasse Nº 101651-81/2013  
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 15.451.00101.007 – Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Execução de Calçadas  
El. Despesa (2630) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 68.960,00  
TOTAL FONTE 786.....R\$ 68.960,00  
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2027/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2003/2016, e Plano Plurianual Lei nº. 1731/2013.  
Art. 4º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos da referida transferência, serão incluídos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.106/2017  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:  
Fonte 750 – Implantação de Sistemas de Segurança no Trânsito CR – 0311046-19  
Un. Orç. 03.03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia  
Atividade 15.451.00102.025 – Manutenção da Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta  
El. Despesa (2632) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00  
TOTAL FONTE 750.....R\$ 30.000,00  
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2027/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2003/2016, e Plano Plurianual Lei nº. 1731/2013.  
Art. 4º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos da referida transferência, serão incluídos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2017.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 338/2017  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 017 PMP / O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 352/017 PMP, objetivando a Contratação de Empresa objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
VENCEDORES: VALOR TOTAL (R\$) 31.812,00  
SERVICOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA 31.812,00  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 141/2017-Secretaria Saúde  
3. ULSA: CONSULTA  
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEX SANDRO SANCHES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diárias e 16 horas, no valor de R\$ 150,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.  
Leandro Silvestre de Oliveira Secretário Municipal  
Jose Ronaldo Ferreira Fernandes Secretário Municipal de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 212/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017  
CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFESSORES E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1. Constituir Comissão Especial destinada a proceder avaliação periódica anual do estágio probatório dos professores e professores de educação física do Município para fins de análise dos requisitos que estão em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 427 de 12 de junho de 2008/ Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.  
2. Disciplina e cumprimento dos deveres:  
"Assiduidade e pontualidade;  
"Eficácia;  
"Capacidade de iniciativa  
"Responsabilidade;  
"Cordialidade;  
"Cooperação;  
"Postura ética;  
"Produtividade"  
III- Diretor da unidade escolar: Dayane Gomes da Silva Fernandes  
Representante da equipe de suporte pedagógico da unidade escolar: Juliana Laurindo  
Professor estável, indicado pelos pares: Adriana Aparecida Xavier Bidóia  
Membro da equipe pedagógica do órgão Municipal de Educação, indicado pelo Dirigente Municipal de Educação: Roseane Aparecida Corsini  
IV- A Comissão ora constituída entregará à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, análise que deverá ser realizada de acordo com as instruções constantes do Art. 26 da Lei supra mencionada.  
V- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial, a Portaria nº1024, Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três de julho de dois mil e dezessete (03/07/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 213/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017  
CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS EDUCADORES INFANTIS  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1. Constituir Comissão Especial destinada a proceder avaliação periódica anual do estágio probatório dos educadores infantis do Município para fins de análise dos requisitos que estão em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 427 de 12 de junho de 2008/ Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal).  
2. Disciplina e cumprimento dos deveres:  
"Assiduidade e pontualidade;  
"Eficácia;  
"Capacidade de iniciativa  
"Responsabilidade;  
"Cordialidade;  
"Cooperação;  
"Postura ética;  
"Produtividade"  
III- Diretor da unidade escolar: Eliângela Delatore Ferraro  
Membro da equipe de suporte pedagógico da unidade escolar: Adriana Cristina Vettorez Trindade  
Professor estável, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
Membro da equipe pedagógica do órgão Municipal de Educação, indicado pelo Dirigente Municipal de Educação: Roseane Aparecida Corsini  
IV- A Comissão ora constituída entregará à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, análise que deverá ser realizada de acordo com as instruções constantes do Art. 26 da Lei supra mencionada.  
V- Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão, porém sem ônus para o Município.  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial, a Portaria Nº 1.887 de 06 de Março de 2013.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três de julho de dois mil e dezessete (03/07/2017).  
JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA.

Convite  
A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, tenta a honra de convidar a Vossa Senhoria para participar da reunião para apresentação e aprovação da seguinte pauta:  
- Aprovação do tema da Conferência Municipal.  
- Assuntos de interesse da saúde.  
Dia: 07/07/2017  
Horário: 16:00 hs  
Local: Sala de reuniões do Centro de Saúde  
Certos de contar com a Vossa presença, desde já agradecemos.  
Adriana Xavier Bidóia  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 321/2017  
NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.988.291-5/SP/1745629, indicado pelos pares: Sandra Regina Furio Marques  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º NOMEAR FERNANDO PEREIRA DA SILVA, portador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.600/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 017/2017 – SAÚDE.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2017 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais, para atender as necessidades do Raio-X Municipal de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP, para os itens 01 e 02 e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, para os itens 03, 04, 05, 06 ,07 e 08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 04 de Julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1.613/2017

Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 079/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios(percíveis e não percíveis), materiais diversos de copa e cozinha e equipamentos diversos (balança antropométrica adulto e liquidificador industrial), para atender as necessidades da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1.614/2017

Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 080/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento parcelado de passagens terrestres, para transporte coletivo, em ônibus convencional e leito, em viagens a serviços e eventos específicos, na cidade de Curitiba (sendo ida e volta), em atendimento aos servidores do quadro permanente, cargos comissionados e à disposição do Poder Executivo Municipal de Umuarama-Pr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 05 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 120/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 4 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 120 DE 04/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.301.0024.1.008 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física da Saúde 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 303 R\$ 145.000,00

10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 303 R\$ 32.000,00

TOTAL GERAL R\$ 177.000,00

TOTAL GERAL 177.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 120 DE 04/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA  
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica 3.1.91.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS 303 R\$ 60.000,00

10.301.0028.2.060 Manutenção de Materiais do Serviço Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 303 R\$ 10.000,00

10.304.0027.2.098 Manutenção da Vigilância em Saúde 3.1.90.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS 303 R\$ 40.000,00

10.304.0027.1.176 Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 R\$ 10.000,00

10.122.0002.1.169 Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 R\$ 15.000,00

10.301.0026.2.146 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica 3.1.90.13.00.00 OBRIGACIONES PATRONAIS 303 R\$ 27.000,00

10.301.0026.2.146 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 303 R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL R\$ 177.000,00

TOTAL GERAL 177.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 60054 - Aquisição de Equipamentos para a Fundação Cultural - Conv. 779501-2012, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 5 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 121 DE 05/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

13.392.0022.1022 Reformar e Equipar a Estrutura da Fundação Cultural 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60054 R\$ 97.500,00

TOTAL GERAL R\$ 97.500,00

TOTAL GERAL 97.500,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 121 DE 05/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA  
SUPERÁVIT FINANCEIRO  
EM 31/12/2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO  
PASSIVO FINANCEIRO

Nº Fonte Valor  
Aquisição de Equipamentos para a Fundação Cultural - Conv. 779501-2012 113.839,98 0,00 60054 113.839,98

Valor utilizado pelo Decreto nº 121/2017 60054 97.500,00  
Saldo atual 60054 16.339,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 122/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 303.700,00 (trezentos e três mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 5 de julho de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 122 DE 05/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R\$ 120.000,00

15.451.0005.1034 Extensão de Redes de Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

27.813.0019.2190 Recreação e Lazer 3.3.90.39.00.00 O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 000 R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P  
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL R\$ 120.000,00

ÓRGÃO: 17. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 17.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E  
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 107 R\$ 1.700,00

TOTAL GERAL R\$ 1.700,00

TOTAL GERAL 303.700,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 122 DE 05/07/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA  
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

15.451.0005.1209 Modernização da Iluminação Pública da PR 323 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00

ÓRGÃO: 17. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 17.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E  
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL  
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107 R\$ 1.700,00

TOTAL GERAL R\$ 1.700,00

TOTAL GERAL 171.700,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO  
PASSIVO FINANCEIRO

Nº Fonte Valor  
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 4.279.145,74

3.008.305.73 000 1.270.840,01  
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2017 000 20.500,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 059/2017 000 67.500,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 064/2017 000 10.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 065/2017 000 3.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 087/2017 000 4.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 092/2017 000 637.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 096/2017 000 30.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 100/2017 000 80.000,00

Valor utilizado pela Lei Municipal nº 4.185/2017 000 15.000,00

Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 056/2017 000 30.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2017 000 120.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2017 000 80.000,00

Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2017 000 132.000,00

Saldo atual 000 41.840,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 050/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da empresa SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA., para realização de Processo Seletivo para professor, auxiliar de serviços gerais e secretário escolar, para atender as necessidades do Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2017, anexo. Em 05 de julho de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 05 DE JULHO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 051/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação da empresa M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., para o fornecimento de peças e serviço para a manutenção da frota 477 deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2017, anexo. Em 05 de julho de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 05 DE JULHO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 052/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação da empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI., em caráter emergencial, para a execução de obras de recuperação da ponte localizada entre os bairros Jardim Petrópolis e Parque San Remo, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2017, anexo. Em 05 de julho de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 05 DE JULHO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 049/2017 - SAD - Solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, para contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., para contratação de empresa, para realizar calibração e verificação, segundo normas INMETRO, em etilômetro, deste Município, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2017, anexo. Em 05 de julho de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 05 DE JULHO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM